



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Eliza Cristina Scheffer Pires
Oficial Legitimada
Matrícula: 2. 33 - 477
Recebido
21/12/2023
15h35mi

Ofício nº 182/2023

Três Coroas, 21 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Egon Land
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 43/2023, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo vereador Egon Land, apresenta-se as informações respondidas diretamente pelo Assistente Social responsável pelo CRAS, em anexo.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Três Coroas, 20 de dezembro de 2023

OFÍCIO CRAS Nº 148/2023/SMSAS
Centro de Referência de Assistência Social
Rua Rui Barbosa, 112 – Centro
Três Coroas/RS

Ao Presidente da Câmara Municipal
Sr. Egon Land

Pedido de Informação 43/2023

Honra-nos cumprimenta-lo e, na oportunidade, viemos por meio deste em conformidade com a Lei do SUAS nº 8.742/1993 e Lei nº 12.435/2011, que propõe os objetivos, princípios, diretrizes e as demais normativas que norteiam a execução da Política Nacional de Assistência Social, determinando a União, ao Estado, ao Distrito Federal e aos municípios atribuições e responsabilidades que devem ser cumpridas.

1R. Sim, realizado atendimento pessoal individual momento em que se avalia a situação socioeconômica familiar podendo já ser concedido o benefício eventual de alimentos.

2R. Chegando ao CRAS, o usuário passa por atendimento com um profissional Assistente Social e após avaliação da vulnerabilidade social da família o benefício é concedido de forma imediata ou mediante visita domiciliar.

3R. Não existe o prazo, no momento que for identificado a situação de vulnerabilidade social (necessidade) o benefício é disponibilizado para a família.

4R. Sim

5R. 5 kg de arroz
2 kg de feijão preto.
2 kg de açúcar cristalizado.
1 unidade de óleo de soja.
1 kg de farinha de milho
3 kg de farinha de trigo.
2 pacotes de 500 gramas de massa.
1 pacote de bolacha salgada.
1 pacote de bolacha doce.
500 gramas de café.
1 kg de leite em pó.
2 latas de 125 gramas de sardinha.

6R. Realizado licitação

7R. No período de março a novembro 2023 foram gastos R\$.175.677,00

8R. Não existe estoque, em média são compradas 250 cestas básicas aproximadamente a cada (03) meses para concessão as famílias em situação de vulnerabilidade social, porém neste momento foi realizada a compra emergencial em virtude da enchente do dia 17/11/2023 onde dispomos de 400 cestas básicas, que estão sendo concedidas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e aquelas que tiveram perdas de alimentos em decorrência da enchente.

9R. Salientamos que não existe estoque de alimentos, a compra é efetuada para um pequeno período em média 3 meses tendo em vista que temos a preocupação com a validade dos produtos. O armazenamento é realizado sobre paletes e a cesta básica lacrada impedindo o acesso de pragas.

10R. 1300 Cestas básicas.

11R. Conforme o Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8662/83 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) 13.709/18. Não podemos fazer a exposição dos usuários **atendidos** no CRAS.

12R. sim, é realizado a **avaliação socioeconômica familiar** levando em consideração situação de **vulnerabilidade social** da família podendo ser **concedido** por mais de uma vez.

13R. Atualmente **3 Técnicos** lotados no CRAS responsáveis pela **avaliação social**. Os **usuários** precisam buscar o **atendimento** através do CRAS. Sobre o prazo já respondido no item 3.

14R. Éder da Silva, **Assistente Social**.

15R. Todas as **doações** de alimentos destinadas ao CRAS, são disponibilizadas as famílias de forma a complementar as **cestas básicas**.

16R. Todo **alimento** que chega ao CRAS é destinado aos usuários do serviço.

Salientamos que na área da **Assistência Social**, a **vulnerabilidade** é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias **dimensões** no território, na família e na comunidade.

O **Benefício Eventual** é uma oferta relacionada à ocorrência de **episódio atípico na vida do cidadão, um momento de instabilidade; não é, portanto, uma atenção em relação à vivência contínua de vulnerabilidade**. Esta última situação requer **ações** mais ampliadas no campo da **proteção social** composto por bens, **serviços, programas, projetos, benefícios** e equipamentos de várias políticas públicas.

A **vulnerabilidade temporária** é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, **sem longa duração**, resultante, normalmente, de uma **contingência**, que se trata de um fato ou **situação inesperada**. Isso significa que ela pode ocorrer em **momentos específicos**, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. **Nessa situação**, as **pessoas** podem precisar de uma **ação imediata** do poder público para **restabelecer as condições materiais de manutenção da**

vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.

A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto 6.307/07 onde configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada na normativa como **riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentos, abrigo/residência, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida.**

Desta forma o CRAS disponibiliza o Alimento como Benefício Eventual, pois as famílias que são atendidas pelo serviço e que não possuem acesso a renda são encaminhadas ao mercado de trabalho, cursos de qualificação profissional no SINE ou inscritas no Cadastro Único para acesso aos programas sociais de transferência de renda, tais como; **Programa Bolsa Família** tendo como valor mínimo de R\$ 600,00, acrescidos de R\$ 50 a famílias com gestantes e filhos de 7 a 18 anos e outro, de R\$ 150, a famílias com crianças de até 6 anos. Portanto, cumprindo os objetivos do programa Bolsa Família que é combater a fome, como prevê a **Medida Provisória N° 1.164, de 2 março de 2023.**

Aproveitando a oportunidade, convido os integrantes do Poder Legislativo a visitar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Sito a Rua Rui Barbosa, nº112, Bairro - Centro – Três Coroas/RS

Sem mais para o momento, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Éder da Silva

Assistente Social – Coordenador CRAS

CRESS 12649/10ª Região